

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**LEI Nº 2758, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.Autoriza suplementação de verba que menciona e dá outras providências.

00157

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, no valor de Cr\$-159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil cruzeiros), os recursos destinados através da Lei nº 2688, de 02 de maio de 1990, à construção da Casa de Embarque e Desembarque no aeroporto local.

Art.2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a utilizar como recurso, para efeito de suplementação de despesas, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

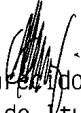
27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

27.11 - Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária  
04181121.11 - 3232.01 - Subvenção à EMMAG.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de dezembro de 1990.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -